

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA FEVEREIRO 2023** para ingresso nas Vagas dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados na **MODALIDADE A DISTÂNCIA**, será realizada por meio de processo seletivo **100% ON-LINE**.
- 1.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 9.394/1996.
- 1.4 Aos **Portadores de Diploma, Transferência Externa e Segunda Licenciatura**, são oferecidas vagas remanescentes.
- 1.5 **Para os Portadores de Diploma**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
 - 1.5.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação** registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
- 1.6 **Para EGRESSOS UNINTER**, as vagas serão oferecidas para todos os candidatos **portadores de diploma de Curso Superior emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER**, considerando a especificidade do Diploma descrito no **item 16**, subitens 16.5.4.
- 1.7 **Para as Segundas Licenciaturas**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**.
 - 1.7.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo de **SEGUNDA LICENCIATURA sem antes ter colado grau em data anterior ao início das aulas e ter recebido Diploma de Graduação em Licenciatura** registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES e em curso em atendimento ao Art. 15, § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015.
- 1.8 **Para Transferência Externa**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
 - 1.8.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação**.
- 1.9 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.10 Ao inscrever-se no processo seletivo da **GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da Instituição que constam no site uninter.com Link [polos](#).
- 2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, início das aulas, para este processo seletivo, constam neste Edital, bem como no Informativo de Matrícula que é parte integrante deste documento.
- 2.3 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site uninter.com.**
- 2.4 Todos os **POLOS DE APOIO PRESENCIAL** que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.

- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.6 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
- 2.7 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.
- 2.8 Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.3 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato e o Número de inscrição do ENEM se for o caso.
- 3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**
- 3.5 A INSCRIÇÃO para o processo seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:
 - a) **INTERNET:** no site uninter.com;
 - b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** no telefone **0800 702 0500**, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
- 3.6 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
 - a) **VESTIBULAR ON-LINE = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;**
 - b) **ENEM = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** - No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM, atendendo à pontuação mínima de 20% para aprovação. A liberação do resultado ocorre de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** depois das 17h. A divulgação do resultado ocorre conforme o subitem 4.11 deste Edital;
 - c) **APROVEITAMENTO DE NOTA = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO - Automático.** Ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o item 5.4 desse Edital.
- 3.7 As **FORMAS DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
 - a) **PORTADOR DE DIPLOMA, SEGUNDA LICENCIATURA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA: = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o candidato poderá acessar o Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para maiores informações.
 - b) **EGRESSOS UNINTER: SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – SITE: o candidato deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.**
- 3.8 Em qualquer uma das **OPÇÕES DE INGRESSO** deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição, o qual poderá ser consultado a qualquer momento no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#).
Para **TODAS AS FORMAS DE INGRESSO**, depois do preenchimento da ficha de inscrição, o comprovante de inscrição ficará disponível no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) ou no Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, a **FORMA DE INGRESSO** de interesse, e optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.
- 3.10 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.11 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.12 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira anexos à tradução juramentada e o documento de revalidação e estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria

de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

- 3.13 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> no ícone **DADOS CADASTRAIS**, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.
- 3.14 Os candidatos poderão se inscrever para qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição.
- 3.15 Para o **VESTIBULAR ON-LINE**, a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição.
- 3.16 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL e/ou CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:
- a) O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de POLO DE APOIO PRESENCIAL e/ou do CURSO eleito pelo **Portal do candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar o POLO para orientações. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo** e/ou do curso deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar. **EGRESSO UNINTER**, deverá atentar-se ao item 16.5.4.1, bem como demais regras exigidas para o ingresso nos cursos do ANEXO III deste Edital, QUADRO III desde que atenda o subitem a do item 3.16.
- 3.17 O candidato que necessitar alterar a **FORMA DE INGRESSO**, caso a escolha no momento da inscrição não tenha sido a mais adequada para sua formação, deverá acessar o Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para a alteração, **se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades. Importante atentar-se à exigência de cada **FORMA DE INGRESSO** para que, após a efetivação da matrícula, no momento da análise da documentação pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica, a falta da documentação condizente com a forma de ingresso não venha a implicar no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.
- 3.18 **Somente** será realizada a alteração de **FORMA DE INGRESSO** entre as **descritas neste documento, bem como os cursos constantes** no ANEXO II deste Edital, QUADRO II. Caso a alteração seja para outro curso, não participante deste processo de ingresso e/ou Edital, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.
- 3.19 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso.
- 3.20 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.21 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o subitem 3.13 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio para ingresso por deverão realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar o ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.
- 4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.
- 4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.
- 4.4 Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos **nos** anos anteriores à realização deste processo seletivo, **a partir de 2010**, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos. **É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM que teve melhor desempenho.**
- 4.5 O Nº da inscrição do **ENEM 2022**, poderá ser utilizado para a opção de ingresso **Somente Enem**, entretanto, a divulgação do **RESULTADO** ficará condicionada a liberação da consulta aos resultados por parte do INEP às Instituições de ensino, prevista o início do ano de 2023.
- 4.6 O(A) Candidato(a) está ciente que, ainda que utilize a nota do Enem como forma de ingresso, é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio **anterior a data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.

- 4.7 O candidato que, no ato da inscrição, tenha optado pelo **Vestibular ON-LINE**, mas que possua aprovação na **REDAÇÃO DO ENEM** em um dos anos válidos, conforme item 4.4, poderá optar por alterar a opção de ingresso, para tanto, deverá acessar o **Portal do Candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> em COMPROVANTES e TROCAR A OPÇÃO DE INGRESSO.
- 4.8 Já o candidato que optou pela forma de ingresso **ENEM**, mas que não tenha obtido a aprovação conforme item 4.6, deverá contatar o POLO para solicitar a mudança da opção de ingresso para **VESTIBULAR ON-LINE**.
- 4.9 **Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.**
- 4.10 Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.11 A opção pela utilização da nota do ENEM no processo seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção ENEM certificar-se de sua aprovação e realize os procedimentos de matrícula descritos no item 16.
- 4.12 A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre diariamente por meio de consulta no Portal do Candidato, site, Polo de Apoio Presencial, CRC: Central de Relacionamento com o Cliente.
- 4.13 Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **INCORRETO** para identificar que o número do **ENEM** informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.
- 4.14 Mediante a identificação do status de **INCORRETO**, o candidato, de posse dos dados corretos, deverá solicitar ao POLO a devida correção para a reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito, dentro do período de divulgação dos Resultados, constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 4.15 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.
- 4.16 Para informações sobre a oportunidade de bolsa para os candidatos inscritos no Enem, consulte o regulamento em www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O candidato que tenha sido aprovado em processos seletivos anteriores na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida anteriormente.
- 5.2 É de responsabilidade do candidato aprovado por **APROVEITAMENTO de nota – Automático**, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Nota – Automático

- 5.3 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processos seletivos anteriores, mas que não tenha efetivado a matrícula, passará, automaticamente, à situação de **APROVADO**.
- 5.4 A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição, desde que se enquadre nas regras do **APROVEITAMENTO de nota – Automático**.
- 5.5 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

6 DA FORMA DE INGRESSO: PORTADOR DE DIPLOMA

- 6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 6.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.
- 6.3 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 16.
- 6.4 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** automaticamente.
- 6.5 **Para os Cursos de Segunda Licenciatura:** As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Conforme previsto nesta resolução, de acordo com seu Art. 15, os

cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura, respeitando os seguintes critérios:

- a) Os cursos de Segunda Licenciatura descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a **portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independentemente da área de formação**;
- b) A oferta dos cursos de **Segunda Licenciatura** poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos;
- c) A oferta de cursos de **segunda licenciatura** deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no item anterior.

7 DA FORMA DE INGRESSO: TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 7.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
- 7.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.
- 7.3 Não serão aceitas solicitações de transferência:
 - a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;
 - b) se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.
 - c) Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.
- 7.4 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 16.

8 DA FORMA DE INGRESSO: ENCEJA

- 8.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do **ENCEJA - Exame Nacional para Certificação de competências de Jovens e Adultos**, deverão realizar a inscrição conforme subitens do item 3.5, para a participação no Processo Seletivo de **VESTIBULAR ON-LINE** de acordo com a opção de curso.
- 8.2 A opção de ingresso ENCEJA, diferente do ENEM, NÃO desobriga o candidato da realização da prova do Vestibular, o candidato deverá realizar a prova, sendo que, após o preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para postagem do boletim de resultado do ENCEJA.
- 8.3 **A falta da postagem do boletim implicará na não liberação da aprovação, conseqüentemente no impedimento da efetivação da matrícula.**
- 8.4 A opção de ingresso ENCEJA, tem o intuito de possibilitar oportunidades de descontos ao candidato conforme consta no site: <https://www.uninter.com/regulamentos/#1615573619658-c99e4212-e3bb>.
- 8.5 O (a) candidato (a) deverá comprovar que obteve nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Redação e nota mínima de 100 (cem) pontos nas 4 (quatro) provas objetivas (Áreas de Conhecimento) no exame do ENCEJA. O (A) candidato (a) que optou pela forma de ingresso ENCEJA, mas que não tenha obtido as notas mencionadas, será desclassificado (a), devendo realizar alteração de opção de ingresso para o vestibular *on-line*, por meio do <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
 - 8.5.1 O candidato que optar pela opção de ingresso ENCEJA e atingir nota mínima para aprovação, assume o STATUS de APROVADO NÃO CLASSIFICADO, e, depois da validação do boletim de desempenho por parte da CPSA, o resultado será liberado.
 - 8.5.2 Se o boletim de desempenho não estiver de acordo com as regras, o status passa a ser INDEFERIDO até que seja publicado o boletim correto, ou, se as notas por área de conhecimento não forem suficientes, o candidato deve alterar a opção de ingresso para vestibular on-line.

9 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

- 9.1 Os processos seletivos da mesma **FORMA DE INGRESSO** desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo da mesma **FORMA DE INGRESSO** vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do candidato

<https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para a inclusão do novo curso de opção, **dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades.

- 9.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme **item 16**;
- 9.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.
- 9.1.3 Se o interesse for cursar 2 CURSOS ou MAIS, do **EGRESSO UNINTER**, o curso de formação deve estar de acordo com o curso de ingresso conforme **ANEXO III deste Edital, QUADRO III**, desde que atenda o **subitem b do item 3.17**.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

- 9.2 O aluno matriculado na **TURMA ANTERIOR** em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no **segundo CURSO ou MAIS**, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o **item 5 subitens 5.4 e 5.5**.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

- 9.3 O aluno matriculado na **TURMA ANTERIOR** em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no **segundo CURSO ou MAIS**, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o **item 5 subitens 5.4 e 5.5**.
- 9.4 O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS ou MAIS** na modalidade a distância é de 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.
- 9.5 Depois da liquidação do boleto da segunda opção de curso e da efetivação da nova matrícula, o aluno deverá solicitar o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail gestaodebolsas@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

10 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 10.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:
 - a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
 - b) Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
 - c) Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
 - d) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 10.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 10.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.
- 10.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

11 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

Do vestibular 100% on-line

- 11.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular *on-line*, será realizada exclusivamente no SITE <https://www.uninter.com/>, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do

vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS..

- 11.2 O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 11.1.
- 11.3 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% on-line**, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização.

12 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 12.1 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

| TIPO ^[**] | PROVA | Nº QUESTÕES MÍNIMO | NOTA MÁXIMA |
|------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------|
| OBJETIVA INTERPRETAÇÃO | Língua Portuguesa | 4 | 400 |
| OBJETIVA INTERPRETAÇÃO | Conhecimentos gerais | 2 | 200 |
| OBJETIVA CÁLCULO ^[*] | Matemática | 4 | 400 |
| ou | | | |
| OBJETIVA ESPECÍFICA ^[*] | Específica da área | 4 | 400 |

Nota mínima para aprovação – 200 pontos.

[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica, de acordo com a opção de curso.

[**] As questões Objetivas Interpretação: Língua Portuguesa e Conhecimentos gerais são comuns em todos os cursos de todas as Escolas, porém, para completar a composição da Prova, terão questões de Objetiva de cálculo ou Objetiva Específica, sendo que, somente os cursos da Escola Jurídica terão o tipo de prova Objetiva Específica com questões Específica da área.

Composição da prova para Escola Jurídica: Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Específica da área.

Demais Escolas: Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Matemática.

- 12.2 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
- 12.3 **Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova ON-LINE.**

13 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- 13.1 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.
- 13.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
- 13.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
- 13.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
- Candidato com a maior idade;
 - Candidato que tenha optado por realizar a prova;
 - Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

- 13.6 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
- Deixar de realizar a prova (salvo se optou por utilizar ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);
 - Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA **on-line**;
 - Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
 - Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.
- 13.7 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Não realizar os procedimentos **on-line** de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
 - Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;

- c) Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

- 13.8 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar esclarecimentos.
- 13.9 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

- 13.10 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
- 13.11 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora.
- 13.12 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitens 12.3 e 13.6 - “b” deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para tentar obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso. Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1 O candidato receberá o Resultado por e-mail, e poderá consultar por meio do Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, no site uninter.com, Polo de Apoio Presencial de inscrição, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500.
- 14.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, nos termos deste Edital.
- 14.3 O Comprovante de Desempenho na prova do Vestibular, será fornecido somente depois do encerramento oficial do processo seletivo, visto que as classificações por curso e geral são dinâmicas e ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.
- 14.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

15 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- 15.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 15.2 São de inteira responsabilidade do candidato **APROVADO**: Postagem dos documentos obrigatórios especificados no item 16, subitem 16.5; assinatura/aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; bem como, a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade.
- 15.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:
- a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL**;
- b) **Antes da matrícula**: No site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#), informar um dos dados solicitados;
- c) **No momento da assinatura/aceite Eletrônico do Contrato**: No Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
- d) **Depois da matrícula**: No **AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno)**, por meio da opção **FINANCEIRO** <http://univirtus.uninter.com/ava/web/> mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.
- 15.4 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**
- 15.5 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 15.6 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 15.7 Candidato na modalidade de **Transferência Externa, Portador de Diploma ou Segunda Licenciatura** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, o qual deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no mesmo.
- 15.8 **EGRESSOS UNINTER** serão **isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade)**.
- 15.9 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

16 DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE

16.1 O candidato classificado no processo seletivo deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

16.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial escolhido no momento da inscrição, em que foi aprovado.

16.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial escolhido.

16.4 Para as vagas remanescentes nos cursos ofertados, a instituição de ensino acolhe requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.

16.5 **Em qualquer uma das FORMAS DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO, para requerer a matrícula**, o CANDIDATO deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios discriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**. Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:

a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

b) **Documento de Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;

c) *Para o curso de **Tecnologia em Segurança Pública** há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público.*

16.5.1 **PARA AS SEGUNDAS LICENCIATURAS**, além dos documentos já citados, deverá ser POSTADO (**frente e verso**) do **Diploma de Graduação em Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência, referente à postagem do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, sob pena de cancelamento da matrícula de pleno direito, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

d) A não apresentação do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima.

16.5.2 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO: **histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original**, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 ou Declaração de Matrícula. A data da emissão dos documentos deverá ser de até 120 dias a contar da data de início das aulas. Se for apresentada declaração de vínculo de matrícula trancado o documento deverá conter a informação de quanto tempo o aluno poderá ficar trancado;

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Histórico Escolar original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, emitido dentro do**

prazo de 120 (cento e vinte) dias, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

- e) A não apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- f) Além dos comprovantes de vínculos de matrícula com a Instituição de origem o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos.

16.5.2.1 **A pendência de comprovante de escolaridade deverá ser regularizada em até 120 dias contados a partir do dia de início das aulas. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, terá o vínculo de matrícula encerrado ao término deste prazo.**

16.5.3 **PARA PORTADOR DE DIPLOMA**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO: **(frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004. - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 ou Art. 14 da Resolução nº 2 de 01/07/2015 – CNE/CP**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

- g) A não postagem do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não postagem do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

ATENÇÃO: Os alunos que cursaram graduação do exterior e desejarem ingressar como portadores de diploma deverão apresentar a revalidação do diploma de graduação, em conformidade com as exigências da legislação educacional brasileira, em até 120 dias a contar da data de início das aulas. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento do documento.

16.5.4 **PARA EGRESSOS UNINTER**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverão ser POSTADOS: **(frente e verso) do Diploma de curso Superior e (frente e verso) do Histórico de Conclusão de curso Superior de Graduação para egressos de graduação; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos do curso de Ensino de Jovens e Adultos; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos de curso de Pós-Graduação; desde que todos sejam emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, de acordo com a exigência do curso de ingresso.**

16.5.4.1 **EGRESSO UNINTER, no ato da matrícula em um dos cursos dispostos no ANEXO III deste Edital, QUADRO III, o aluno está ciente que somente terá a dispensa automática e descontos previstos, se o curso em que estiver se matriculando for compatível com o curso egresso (de formação) ANEXO III, cumprindo todas as exigências contidas no item 16.5.4.**

Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o aluno será comunicado via portal do Aluno através de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, em não sendo regularizado no prazo de 120 dias a matrícula será cancelada, sem a restituição de quaisquer valores pagos.

Observações:

- 16.6 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.

- 16.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no **item 17** deste Edital.
- 16.8 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser postado documentos referenciados.
- 16.9 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 16.10 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: Para O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório que o responsável legal forneça RG e CPF, no prazo máximo de 120 dias, sob pena de CANCELAMENTO da matrícula.

- 16.11 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado **certificando que a data da conclusão do ensino médio é anterior a data de início das aulas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 16.12 Em caso de não POSTAR (**frente e verso**) do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para POSTAGEM, conforme **subitem 16.5**, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 16.13 A não POSTAGEM do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo estipulado no **subitem 16.12**.
- 16.14 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 16.15 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 16.16 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presenciais ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.
- 16.17 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá CONTATAR o POLO que está vinculado para solicitar um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno.**
- 16.18 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

17 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 17.1 O De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
- b) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverá ser postado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

- c) No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.
- 17.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá postar também as seguintes folhas do passaporte:
- 1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
 - 2) página em que foi apostado o visto;
 - 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
 - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
 - 5) protocolo de registro frente e verso.

ATENÇÃO: Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

18 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 18.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Portal do Aluno, mediante envio da documentação descrita nos subitens do **item 18.2**:
- 18.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.
- 18.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS** – Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa **AVA UNIVIRTUS** – Ícone Dispensa, os seguintes documentos:
- a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
 - b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
 - c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no **subitem a)**;
 - d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no **subitem a)**;
 - e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE e perante o INEP/MEC – dispensável se presente no **subitem a)**;
 - f) O Processo de dispensa somente será analisado após todos os documentos estarem de forma digital no sistema. A falta de um dos documentos solicitados acarretará a impossibilidade da análise de dispensa.
 - g) É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme estabelece o **subitem 18.2**, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver); disciplina eletiva, atividades extensionistas, trabalho interdisciplinar, projeto integrador, atividades práticas obrigatórias;
 - h) **Q(A) Candidato(a)** está ciente que a concessão de dispensa de disciplina não gera obrigatoriedade de adiantamento e disponibilização das demais disciplinas da grade curricular, com isso, **o(a) aluno(a)** deverá aguardar a oferta regular.
 - i) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
 - j) A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

PARA EGRESSOS UNINTER, nos cursos do ANEXO III deste Edital, QUADRO III: O(A) Candidato(a) portador de Diploma de Curso Superior dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER de formação prevista exclusivamente no **ANEXO III**, após a efetivação da matrícula, fará jus à dispensa automática de disciplinas, não ultrapassando 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso, cujos valores correspondentes serão lançados proporcionalmente no plano financeiro.

- 18.3 **O(a) Candidato(a) está ciente que somente fará jus à dispensa automática de disciplinas e descontos previstos, desde que o curso em que estiver se matriculando seja compatível com o curso egresso (de formação), de acordo com o constante no ANEXO III.**
- 18.4 A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária **não antecipará o tempo mínimo de conclusão do curso**, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico.

19 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 19.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número

de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 20, subitem 20.3 deste Edital.

20 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 20.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, EXCLUSIVAMENTE por meio dos canais de atendimento individual, através do 0800 727 0530 ou via WhatsApp pelo número (41) 2104-2791 (atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h).
- 20.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada conforme previsão no contrato educacional, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 10 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).
- 20.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 10 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.
- 20.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

20.4.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma**.

Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados;

20.4.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

20.4.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do item 20.4.1), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

20.4.4 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

20.4.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

20.4.6 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;

20.4.7 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;

20.4.8 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

20.5 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

20.6 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o subitem 20.6.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

20.6.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome

de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

20.6.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 20.6 e informando os dados bancários conforme subitem 20.6.1.

20.6.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.

20.6.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

20.7 A ausência de pedido de cancelamento conforme item 20.1, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

21 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

21.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

21.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

21.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

21.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

22.2 Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.

22.3 As práticas relativas ao Estágio Curricular Obrigatório do curso de Tecnologia em Radiologia serão realizadas em espaços diversos ao Polo, porém, sempre com a supervisão direta (no local) de um profissional com graduação na área da saúde e formação em radiologia e supervisão indireta do docente responsável pela disciplina. Fica ciente a candidata gestante do curso de Tecnologia em Radiologia que no momento da realização de estágios ou atividades práticas, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Curso, para adoção de tratamento especial, considerando os malefícios do Raio-X para mulheres em período gestacional.

22.4 Fica ciente que o candidato ao curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física terá que participar das aulas práticas presenciais do respectivo curso em locais e horários específicos, conforme agendamento da instituição, nas disciplinas de caráter de conhecimento aplicado, como vôlei, jogos, brincadeiras, ginásticas e outras.

22.5 Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.

22.6 É responsabilidade do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo de Apoio Presencial (PAP) em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico univirtus.uninter.com/ava/web/.

22.7 Fica ciente o candidato ao curso de **Tecnologia em Massoterapia** que terá que cursar a disciplina "Desenvolvimento Prático: Massoterapia Oriental e Ocidental", que compõe a matriz curricular do respectivo curso, de forma presencial, em instituições indicadas pelo próprio aluno e que possuam o serviço de massoterapia e supervisão local direta de um profissional de nível superior e formação em massoterapia. Os dias e horários para realização das práticas serão agendados diretamente com a instituição indicada, após aprovação do termo de Compromisso, pela central de estágio, e do plano de trabalho, pelo docente da disciplina.

22.8 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

- 22.9 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 22.10 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 22.11 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 22.12 O(A) **candidato** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial em que estiver matriculado.
- 22.13 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
 - O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
 - Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 22.14 O candidato poderá requerer declarações/comprovantes: comparecimento e aprovação pelo Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 22.15 **A nota obtida no vestibular on-line poderá ser consultada no Portal do CANDIDATO** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 22.16 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
- 22.17 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 22.18 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com Link [Processos Seletivos](#).
- 22.19 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com Link [Processos Seletivos](#) e nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição de Ensino.
- 22.20 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 22.21 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.

- 22.22 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 22.23 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 22.24 **Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.**
- 22.25 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, depois da matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.
- 22.26 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 22.27 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 22.28 A Coordenação de Processo Seletivo e Acesso-CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 22.29 As provas e atividades práticas nas disciplinas específicas, poderão ser realizadas no Polo de Apoio Presencial (PAP) em que o(a) aluno(a) estiver matriculado, mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento do Polo (PAP).
- 22.30 O(A) **candidato** está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER;
- 22.31 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas em ambientes profissionais, será de inteira responsabilidade do(a) **aluno(a)**, de maneira que eventual contribuição do Centro **Universitário Internacional UNINTER constitui mera liberalidade**
- 22.32 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**
- 22.33 As atividades de extensão integram a matriz curricular e a organização da pesquisa, por meio de processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, fomentando a produção e possibilitando a aplicação do conhecimento na prática.
- 22.34 Em atendimento às disposições da Resolução CNE/CES nº 7/2018, as atividades de extensão serão obrigatórias, integrarão, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, serão estabelecidas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e **serão realizadas presencialmente pelo discente**, em região compatível com o Polo de Apoio Presencial a que esteja matriculado, de modo que as despesas de deslocamento não serão de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER.
- 22.35 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site www.uninter.com/REGULAMENTOS/.**
- 22.26 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, **QUADRO I**, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio

Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

| CRONOGRAMA | | |
|---|---|---|
| PROCESSOS | PERÍODO | OBSERVAÇÕES |
| INSCRIÇÃO ^[1] PROVAS RESULTADOS ^[6] POSTAGEM DOS DOCUMENTOS ^[8] MATRÍCULA ^[9] | De 11/11/2022 a 31/12/2022 | Inscrição: PAP ^[2] ; (CRC) ^[3] e Site ^[4] . Prova: 100% <i>ON-LINE</i> ^[5] ; Matrícula: 100% <i>ON-LINE</i> ^[9] ; |
| VALOR DA MATRÍCULA (1ª mensalidade) | No site uninter.com , conforme campanha em vigência. | |
| PRAZO PARA PAGAMENTO ^[10] | De 11/11/2022 a 31/12/2022 | Boleto antes da matrícula: Site ^[5] ou PAP ^[2] ; Boleto no ato do aceite do contrato - Portal do candidato ^[8] ; Boleto depois da matrícula: AVA UNIVIRTUS ^[7] . |
| INÍCIO DAS AULAS | Disciplinas de acolhimento Liberação imediata | Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS ^[7] logo após a efetivação da matrícula. |
| | Semana de 13/02/2023 | Inaugural |
| | Semana de 27/02/2023 | Conteudista |
| PRÓXIMA MENSALIDADE | 10 de janeiro de 2023 | |
| <p>[1] INSCRIÇÃO: GRATUITA;</p> <p>[2] PAP: Polo de Apoio Presencial;</p> <p>[3] CRC: Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;</p> <p>[4] SITE: uninter.com;</p> <p>[5] COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/;</p> <p>[6] No e-mail do candidato; Portal do Candidato ^[8]; Site ^[4]; PAP ^[2] e CRC ^[3];</p> <p>[7] AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: http://univirtus.uninter.com/ava/web/;</p> <p>[8] PORTAL DO CANDIDATO: https://portalcandidato.uninter.com/#/login;</p> <p>[9] MATRÍCULA: PAP ^[2] ou CRC ^[3].</p> <p>Matrículas efetivadas: Entende-se pela postagem da documentação e aceite eletrônico do contrato no Portal do CANDIDATO ^[8];</p> <p>[10] O APROVADO deverá realizar o aceite eletrônico do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e gerar o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO ^[8], mesmo quando houver isenção desse valor.</p> | | |

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS PARA OFERTA REGULAR

| CURSOS | | | | | | | |
|--|----------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|--------|--|
| CURSOS | DURAÇÃO | VAGAS ^[12] | MODELO | NÚCLEO/DIA DA AULA | HORÁRIO DA AULA | CANAL | ATOS AUTORIZATIVOS |
| BACHARELADO | | | | | | | |
| ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 4 anos | 10.640 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[11] . |
| ARQUITETURA E URBANISMO ^[16] | 5 anos | 1.500 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | 19:00 e 22:00 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1587/2021 de 19/11/2021. |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 4 anos | 4.470 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 3 ^[11] . |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | 4 anos | 1.000 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | 19h | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1579/2021 de 03/11/2021. |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA ^[8] | 3 ½ anos | 1.070 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Reconhecido pela Portaria nº 799/2022 de 28/07/2022 com Conceito 5. |
| JORNALISMO ^[9] | 4 anos | 1.070 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. |
| ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 4 anos | 1.000 | E-Learning ^[7] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1161/2019 de 04/12/2019. |
| CIÊNCIA POLÍTICA | 3,8 anos | 1.470 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 | Reconhecido pela Portaria nº 504/2019 de 29/10/2019 com Conceito 5. |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|------------------|-------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|---|---|
| RELAÇÕES INTERNACIONAIS | 3,8 anos | 1.440 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA | | | | | | | |
| GERONTOLOGIA | 4 anos | 2.000 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1588/2021 de 19/11/2021. |
| INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE | 2 anos e 8 meses | 1.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1590 de 25/11/2021. |
| SERVIÇO SOCIAL ^[14] | 4 anos | 3.000 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Reconhecido pela Portaria nº 472/2020 de 19/11/2020 com conceito 5. |
| ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA | | | | | | | |
| ENGENHARIA AGRÔNOMICA | 5 anos | 3.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1549/2021 de 29/10/2021. |
| ENGENHARIA AMBIENTAL | 5 anos | 1.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1550/2021 de 29/09/2021. |
| ENGENHARIA BIOMÉDICA | 5 anos | 1.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1544/2021 de 03/12/2021. |
| ENGENHARIA CIVIL | 5 anos | 2.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1114/2019 de 24/10/2019. |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO | 5 anos | 870 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | X | X | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[11] . |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 5 anos | 2.370 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | X | X | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[11] . |
| ENGENHARIA DE SOFTWARE | 4 anos | 1.970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1408/2021 de 09/02/2021. |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | 5 anos | 2.870 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 86 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[11] . |
| ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| ARTES VISUAIS | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|--------|-------|------------------------|-------------------------------|---------------------|----------------|--|
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 4 anos | 1.470 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 3 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. |
| EDUCAÇÃO FÍSICA ^[15] | 4 anos | 7.800 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 126/2016 de 17/08/2016. |
| FILOSOFIA | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 e 2 2 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| FÍSICA | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 3 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| GEOGRAFIA | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Reconhecido pela Portaria nº 748 de 14/07/2022, com Conceito 5. |
| HISTÓRIA | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| LETRAS | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 e 1 3 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| MATEMÁTICA | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 3 | Reconhecido pela Portaria nº 848 de 15/08/2022 com Conceito 5. |
| PSICOPEDAGOGIA | 4 anos | 1.600 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 1 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| QUÍMICA | 4 anos | 1.370 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Reconhecido pela Portaria nº 848 de 15/08/2022 com Conceito 5. |
| SOCIOLOGIA | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 e 3 2 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| TEOLOGIA ^[5] | 3 anos | 1.170 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 e 1 3 | Reconhecido pela Portaria nº 604 de 23/05/2022, com conceito 5 - Retificada em 03/06/2022. |
| TEOLOGIA ^[6] | 3 anos | 3.870 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 e 1 1 e 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[11] . |

TECNOLOGIA

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS

| | | | | | | | |
|--|--------|-------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|-------|--|
| ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL | 2 anos | 970 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 955/2019 de 01/04/2019. |
| BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL | 2 anos | 970 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 956/2019 de 01/04/2019. |
| COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 2 anos | 970 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 940/2019 de 15/03/2019. |
| COMÉRCIO EXTERIOR | 2 anos | 1.970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4 ^[11] . |
| COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | 2 anos | 1.000 | X | Conforme calendário acadêmico | 19h | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1504/2021 de 16/08/2021. |
| DESIGN DE ANIMAÇÃO | 2 anos | 970 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 e 3 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1118/2019 de 29/10/2019. |
| DESIGN DE GAMES | 2 anos | 970 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 e 3 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1150/2019 de 29/11/2019. |
| DESIGN DE INTERIORES | 2 anos | 960 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1343 de 19/10/2020. |
| DESIGN DE MODA | 2 anos | 970 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1344 de 19/10/2020. |
| DESIGN EDITORIAL | 2 anos | 970 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 e 3 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1149/2019 de 29/11/2019. |
| DESIGN GRÁFICO | 2 anos | 2.470 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 e 3 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1115/2019 de 29/10/2019. |
| GESTÃO COMERCIAL | 2 anos | 2.970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4 ^[11] . |
| GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS | 2 anos | 970 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1389/2020 de 17/12/2020. |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 2 anos | 4.970 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4 ^[11] . |
| GESTÃO DE TURISMO | 2 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Reconhecido pela Portaria nº 439/2017 de 19/05/2017 com conceito 4. |

| | | | | | | | |
|--|--------|-------|----------------------------------|-------------------------------|---------------------|--------|---|
| GESTÃO DO E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS | 2 anos | 970 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 5. |
| GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL | 2 anos | 970 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 941/2019 de 25/03/2019. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| GESTÃO FINANCEIRA | 2 anos | 2.160 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4 ^[11] . |
| GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS | 2 anos | 970 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 958/2019 de 01/04/2019. |
| LOGÍSTICA | 2 anos | 3.970 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 1 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4 ^[11] . |
| MARKETING | 2 anos | 1.970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4 ^[11] . |
| MARKETING DIGITAL | 2 anos | 1.970 | <i>E-Learning</i> ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS | 2 anos | 1.000 | X | Conforme calendário acadêmico | 19h | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1586/2021 de 12/11/2021. |
| PROCESSOS GERENCIAIS | 2 anos | 5.970 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 1 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[11] . |
| SECRETARIADO | 2 anos | 1.970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 08/07/2016 com conceito 4. |
| ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA | | | | | | | |
| GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIBERNÉTICA | 2 anos | 970 | <i>E-Learning</i> ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 960/2019 de 01/04/2019. |
| GESTÃO DE PARTIDOS POLÍTICOS | 2 anos | 970 | X | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1371 de 19/11/2020. |
| GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA | 2 anos | 2.770 | <i>E-Learning</i> ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Reconhecido pela Portaria nº 37 de 12/02/2020 com conceito 5. |
| GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS | 2 anos | 3.670 | <i>E-Learning</i> ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Reconhecido pela Portaria nº 1039/2017, de 04/10/2017 com conceito 5. |

| | | | | | | | |
|--|----------|-------|----------------------------|-------------------------------|---------------------|---|---|
| GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA | 2 anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 942/2019 de 29/03/2019. |
| GESTÃO PÚBLICA | 2 anos | 4.970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 08/07/2016 conceito 4. |
| INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL | 2 anos | 970 | E- Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM | 2 anos | 1.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1603/2021, de 09/12/2021. |
| PERÍCIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 2 ½ anos | 1.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | X | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1809/2022. |
| SEGURANÇA PÚBLICA ^[1] | 2 anos | 1.500 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Reconhecido pela Portaria nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5. |
| ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA | | | | | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS | 2 anos | 1.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1434/2021 de 07/04/2021. |
| AUDITORIA EM SAÚDE | 2 anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1151/2019 de 29/11/2019. |
| EDUCADOR SOCIAL | 2 anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | x | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| GASTRONOMIA | 2 anos | 1.970 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1580/2021 de 03/11/2021. |
| GERONTOLOGIA | 2 anos | 1.470 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | x | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 959/2019 de 01/04/2019. |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2 anos | 2.970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | x | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 112 de 04/02/2021 com CPC 3 ^[11] . |
| GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR | 2 anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | x | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |

| | | | | | | | |
|--|------------------|--------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|----------|--|
| GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA | 2 anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | x | Reconhecido pela Portaria nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5. |
| GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 2 anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | x | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| GESTÃO HOSPITALAR | 2 ½ anos | 1.470 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | x | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 112 de 04/02/2021 com CPC 4 ^[11] . |
| MASSOTERAPIA | 2 anos | 1.500 | Interativo ^[1] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1.854/2022 de 26/09/2022. |
| PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES | 2 anos | 1.500 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 986/2019 de 20/05/2019. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| RADIOLOGIA | 3 anos | 1.500 | Interativo ^[1] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1877/2022 de 27 de outubro de 2022 |
| SANEAMENTO AMBIENTAL | 2 anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | x | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |
| ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO RURAL | 2 anos | 1.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1521/2021 de 30/08/2021 |
| AGRICULTURA | 2 anos e 8 meses | 1.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1576/2021 de 29/10/2021. |
| AGRONOMIA | 2 anos e 8 meses | 2.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1523/2021 de 31/08/2021. |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | 2 ½ anos | 6.040 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 3 ^[11] . |
| AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL | 2 anos e 8 meses | 2.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1548/2021 de 29/09/2021. |
| BANCO DE DADOS | 2,5 anos | 1000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | X | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1893/2022 DE 03/11/2022 |
| CIÊNCIA DE DADOS | 2 ½ anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1138/2019 de 05/11/2019 |

| | | | | | | | |
|---|------------------|-------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|---|--|
| DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS | 2 ½ anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1143/2019 de 07/11/2019 e Retificado pela Resolução CEPE Nº 1164/2019. |
| GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 2 anos e 8 meses | 4.970 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h e 19h50 | 1 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 437 de 18/06/2018 com conceito 5. |
| GESTÃO DA QUALIDADE | 2 anos | 1.500 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h e 19h50 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1551/2021 de 29/09/2021. |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 2 ½ anos | 1.970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Reconhecido pela Portaria nº 846/2018 de 29/11/2018 com conceito 4. |
| GESTÃO DO AGRONEGÓCIO | 3 anos | 1000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | X | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1894/2022 DE 03/11/2022 |
| JOGOS DIGITAIS | 2,5 anos | 1000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | X | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1895/2022 DE 03/11/2022 |
| MECATRÔNICA AUTOMOTIVA | 2 anos | 1.000 | Interativo ^[2] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h e 19h50 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1144/2019 de 12/11/2019 |
| PAISAGISMO E JARDINAGEM | 2 anos | 1.000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1575/2021 de 29/11/2021. |
| PROCESSOS QUÍMICOS | 2 anos e 8 meses | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1112/2019 de 24/10/2019. |
| PRODUÇÃO DE CERVEJA | 2 anos e 8 meses | 1000 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | X | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1896/2022 DE 03/11/2022 |
| REDES DE COMPUTADORES | 2 ½ anos | 970 | E-Learning ^[4] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1113/2019 de 24/10/2019. |
| LICENCIATURA | | | | | | | |
| ESCOLA SUPERIOR DE LÍNGUAS | | | | | | | |
| LETRAS - INGLÊS | 4 anos | 1.450 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | X | Autorizado pela Resolução Nº 1459/2021 de 11/06/2021. |
| ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| ARTES VISUAIS | 4 anos | 2.970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Reconhecido pela Portaria nº 918/2021 de 25/08/2021 com Conceito 5. |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|--------|--------|------------------------|-------------------------------|---------------------|--------|--|
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 e 3 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. |
| CIÊNCIAS DA RELIGIÃO | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 e 3 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Autorizado pela resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| EDUCAÇÃO FÍSICA ^[15] | 4 anos | 1.800 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| FILOSOFIA | 4 anos | 1.970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 e 2 | Reconhecido pela Portaria N.º 850/2018, de 30/11/2018 com conceito 5. |
| FÍSICA | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 3 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| GEOGRAFIA | 4 anos | 2.470 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4 ^[11] . |
| HISTÓRIA | 4 anos | 3.970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 | Reconhecido pela Portaria nº 357/2018 de 24/05/2018 com conceito 3. |
| LETRAS | 4 anos | 2.970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 e 1 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4 ^[11] . |
| MATEMÁTICA | 4 anos | 3.570 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 e 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4 ^[11] . |
| MÚSICA | 4 anos | 1.670 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 4. |
| PEDAGOGIA | 4 anos | 21.460 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 1 e 3 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4 ^[11] . |
| PSICOPEDAGOGIA | 4 anos | 1.200 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 e 1 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |

| | | | | | | | |
|------------|--------|-----|------------------------|-------------------------------|---------------------|-------|--|
| QUÍMICA | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 3 | Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 5. |
| SOCIOLOGIA | 4 anos | 970 | Híbrido ^[3] | Conforme calendário acadêmico | Entre 18h30 e 21h40 | 2 e 3 | Reconhecido pela Portaria nº 488/2019, de 25/10/2019 com conceito 5. |

SEGUNDA LICENCIATURA

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | |
|-------------------------------|----------|-------------------------------|---------------------------|---|---|---|--|
| ARTES VISUAIS ^[13] | 12 meses | Remanescentes ^[12] | E-Learning ^[4] | X | X | X | Reconhecido pela Portaria nº 918/2021 de 25/08/2021 com Conceito 5. |
| FILOSOFIA ^[13] | 12 meses | Remanescentes ^[12] | E-Learning ^[4] | X | X | X | Reconhecido pela Portaria nº 850 de 30/11/2018 com conceito 5. |
| GEOGRAFIA ^[13] | 12 meses | Remanescentes ^[12] | E-Learning ^[4] | X | X | X | Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4 ^[11] . |
| HISTÓRIA ^[13] | 12 meses | Remanescentes ^[12] | E-Learning ^[4] | X | X | X | Reconhecido pela Portaria nº 357/2018 de 24/05/2018 com conceito 3. |
| LETRAS ^[13] | 12 meses | Remanescentes ^[12] | E-Learning ^[4] | X | X | X | Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 com CPC 4 ^[11] . |
| MATEMÁTICA ^[13] | 12 meses | Remanescentes ^[12] | E-Learning ^[4] | X | X | X | Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 com CPC 4 ^[11] . |
| PEDAGOGIA ^[13] | 12 meses | Remanescentes ^[12] | E-Learning ^[4] | X | X | X | Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 com CPC 4 ^[11] . |
| SOCIOLOGIA ^[13] | 12 meses | Remanescentes ^[12] | E-Learning ^[4] | X | X | X | Reconhecido pela Portaria nº 488 de 25/10/2019 com Conceito 5 |

[1] Para o curso de Tecnologia em Segurança Pública há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público.
<http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia->.

[2] Interativo: Curso com transmissão de aulas interativas, de acordo com cronograma de aulas de cada curso.

[3] Híbrido: A metodologia de ensino e aprendizagem híbrida combina o uso de tecnologias digitais com interações grupais presenciais no polo de apoio presencial, visando o protagonismo estudantil, é um modelo que busca combinação de forma sustentada e incrementada do ensino online com presencial.

[4] E-Learning: Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.

[5] Bacharelado em Teologia (Doutrina Católica): O curso oferta componentes curriculares voltados para a construção de uma formação cristã e católica, proporcionando conhecimentos dentro da doutrina da Igreja Católica. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").

[6] Bacharelado em Teologia (Doutrina Bíblica Interconfessional): O curso oferta componentes curriculares voltados para o estudo bíblico e cristão, a partir das maiores tradições religiosas (Ex.: Católica, Assembleia de Deus, Igrejas Emergentes presentes na história atual da sociedade brasileira. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").

[7] E-Learning: Curso realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) com aulas interativas via satélite.

[8] Bacharelado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda: O curso terá apenas livros digitais.

[9] Bacharelado em Jornalismo: O curso terá livros digitais;

[10] Híbrido: 6 aulas on-line (rota de aprendizagem) + 1 Aulão Interdisciplinar ao Vivo (satélite) na última semana da fase + 2 Aulas Tira-dúvidas (internet) por disciplina.

[11] CPC: Conceito Preliminar de Curso - Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.

O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente.

Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país.

O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso>.

[12] Vagas remanescentes e ociosas: Para as opções de ingresso: PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e 2ª LICENCIATURA - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.

[13] Para todos os cursos de Segunda Licenciatura, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002.

[14] Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.

[15] Fica ciente que o candidato ao curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física terá que participar das aulas práticas presenciais do respectivo curso em locais e horários específicos, conforme agendamento da instituição, nas disciplinas de caráter de conhecimento aplicado, como vôlei, jogos, brincadeiras, ginásticas e outras.

[16] BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO: A partir do segundo módulo do curso de Arquitetura e Urbanismo, os alunos terão um dia de aula semanal obrigatória por videoconferência, com controle de frequência. As aulas serão agendadas a cada grupo de 25 alunos, sendo que, os dias de aula serão agendados de acordo com a disponibilidade de professores, podendo acontecer de segunda a sexta-feira, no horário das 19h e 20h, 20h e 21h, 21h e 22h.

ANEXO III

QUADRO III – CURSOS PARA EGRESSO UNINTER

| CURSOS | | | | |
|---|---|-------------------------------------|---|--|
| CURSO DE FORMAÇÃO DO EGRESSO | 2ª GRADUAÇÃO – CURSO PARA MATRÍCULA ^[4] | QTDE DE DISCIPLINAS À CURSAR | DURAÇÃO DO CURSO E Nº DE PARCELAS ^[3] | ATOS AUTORIZATIVOS DOS CURSOS DE MATRÍCULA |
| ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS | | | | |
| BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA | 10 | 10 | Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, com Conceito 4. |
| BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL | 10 | 10 | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4. |
| BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 29 | 27 | Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5. |
| BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA | 12 | 12 | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016 com Conceito 4. |
| BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 25 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[11] . |
| BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL ^[1] | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019. |
| BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA | TECNOLOGIA EM MARKETING | 13 | 13 | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 5. |

| | | | | |
|--|---|----|----|--|
| BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA | BACHARELADO EM JORNALISMO | 36 | 24 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. |
| BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA | TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL | 13 | 13 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| BACHARELADO EM JORNALISMO | BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 31 | 24 | Reconhecido pela Portaria nº 799/2022 de 28/07/2022 com Conceito 5. |
| BACHARELADO EM JORNALISMO | TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL | 11 | 11 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| TECNOLOGIA EM ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL | TECNOLOGIA EM SECRETARIADO | 12 | 12 | Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 08/07/2016 com conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[11] . |
| TECNOLOGIA EM ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL | TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019. |
| TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL | TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 958/2019 de 01/04/2019. |
| TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO | TECNOLOGIA EM SECRETARIADO | 10 | 10 | Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 08/07/2016 com conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 12 | 12 | Reconhecido pela Portaria Nº 236 de 02/04/2018, com Conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[11] . |
| TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR | TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA | 12 | 12 | Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, com Conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[11] . |
| TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR | TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS | 10 | 10 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 958/2019 de 01/04/2019. |

| | | | | |
|--|----------------------------------|----|----|---|
| TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO | TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO | 14 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1115/2019 de 29/10/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO | TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1150/2019 de 29/11/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO | TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL | 14 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1149/2019 de 29/11/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES | TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1118/2019 de 29/10/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES | TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO | 14 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1115/2019 de 29/10/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES | TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL | 14 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1149/2019 de 29/11/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL | TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO | 14 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1118/2019 de 29/10/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL | TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1115/2019 de 29/10/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL | TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES | 14 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1150/2019 de 29/11/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO | TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO | 14 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1118/2019 de 29/10/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO | TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES | 14 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1150/2019 de 29/11/2019. |
| TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO | TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1149/2019 de 29/11/2019. |
| TECNOLOGIA EM E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL | TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL | 10 | 10 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |

| | | | | |
|---|---|----|----|--|
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS | 10 | 10 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL | TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL ^[1] | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL | TECNOLOGIA EM E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS | 10 | 10 | Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 5. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPREENDEDORA DE SERVIÇOS | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 29 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPREENDEDORA DE SERVIÇOS | TECNOLOGIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL | 14 | 14 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 941/2019 de 25/03/2019. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL | TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS | 12 | 12 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL | TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA | 12 | 12 | Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, com Conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL | TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL | 10 | 10 | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA | TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS | 11 | 11 | Renovação do Reconhecimento de curso pela Portaria Nº 274/2017 de 03/04/2017, com conceito CPC 3 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 27 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |

| | | | | |
|---|---|----|----|---|
| TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA | BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 29 | 26 | Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA | TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL ^[1] | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS | TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR | 10 | 10 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 7 de 02/01/2018, com Conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS | TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL ^[1] | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019. |
| TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA | TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR | 11 | 11 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 7 de 02/01/2018, com Conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA | TECNOLOGIA EM E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS | 12 | 12 | Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 5. |
| TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA | TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 958/2019 de 01/04/2019. |
| TECNOLOGIA EM MARKETING | TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR | 10 | 10 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 7 de 02/01/2018, com Conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM MARKETING | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM MARKETING | TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |

| | | | | |
|--|---|-------------------------------|----|---|
| TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL | BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 31 | 24 | Reconhecido pela Portaria nº 799/2022 de 28/07/2022 com Conceito 5. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO NEGÓCIOS DIGITAIS | TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS | 10 | 10 | Renovação do Reconhecimento de curso pela Portaria Nº 274/2017 de 03/04/2017, com conceito CPC 3 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO NEGÓCIOS DIGITAIS | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS | TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 25 | 20 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 437 de 18/06/2018, com Conceito 5. |
| TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM SECRETARIADO | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 27 | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM SECRETARIADO | TECNOLOGIA EM ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 955/2019 de 01/04/2019. |
| TECNOLOGIA EM SECRETARIADO | TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019. |
| TECNOLOGIA EM TURISMO | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | 25 | 22 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM TURISMO | TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| TECNOLOGIA EM VAREJO DIGITAL | TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL | 10 | 10 | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM VAREJO DIGITAL | TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL | 10 | 10 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO | | | | |
| BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | 23 + TCC + Estágio + Extensão | 18 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| BACHARELADO EM FILOSOFIA | LICENCIATURA EM FILOSOFIA | 23 + TCC + Estágio + Extensão | 18 | Reconhecido pela Portaria N.º 850/2018, de 30/11/2018, com Conceito 5. |

| | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|----|--|
| BACHARELADO EM GEOGRAFIA | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA | 27 + TCC + Estágio + Extensão | 18 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com conceito CPC 4 ^[2] . |
| BACHARELADO EM HISTÓRIA | LICENCIATURA EM HISTÓRIA | 25 + TCC + Estágio + Extensão | 20 | Curso Reconhecido pela Portaria Nº 357/2018 de 24/05/2018, com Conceito 3. |
| BACHARELADO EM LETRAS | LICENCIATURA EM LETRAS | 25 + TCC + Estágio + Extensão | 20 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018. |
| BACHARELADO EM MATEMÁTICA | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | 22 + TCC + Estágio + Extensão | 20 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com conceito CPC 4 ^[2] . |
| BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA | LICENCIATURA EM PSICOPEDAGOGIA | 17 + TCC + Estágio + Extensão | 16 | Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 4. |
| BACHARELADO EM SOCIOLOGIA | LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA | 20 + TCC + Estágio + Extensão | 18 | Reconhecido pela Portaria N.º 488/2019, de 25/10/2019, com Conceito 5. |
| BACHARELADO EM TEOLOGIA: DOCTRINA CATÓLICA | BACHARELADO EM SOCIOLOGIA | 37 + TCC + Estágio + Extensão | 30 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| BACHARELADO EM TEOLOGIA: TEOLOGIA BÍBLICA INTERCONFESSIONAL | BACHARELADO EM SOCIOLOGIA | 37 + TCC + Estágio + Extensão | 30 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA | 23 + TCC + Estágio + Extensão | 18 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 114/2015 de 10/11/2015. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| LICENCIATURA EM FILOSOFIA | BACHARELADO EM FILOSOFIA | 25 + TCC + Estágio + Extensão | 20 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| LICENCIATURA EM GEOGRAFIA | BACHARELADO EM GEOGRAFIA | 25 + TCC + Estágios + Extensão | 18 | Reconhecido pela Portaria nº 748 de 14/07/2022, com Conceito 5. |
| LICENCIATURA EM HISTÓRIA | BACHARELADO EM HISTÓRIA | 23 + TCC + Estágio + Extensão | 18 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |

| | | | | |
|--|--|-------------------------------|---------------|---|
| LICENCIATURA EM LETRAS | BACHARELADO EM LETRAS | 23 + TCC + Estágio + Extensão | 20 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | BACHARELADO EM MATEMÁTICA | 22 + TCC + Estágio + Extensão | 20 | Reconhecido pela Portaria nº 848 de 15/08/2022 com Conceito 5. |
| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | LICENCIATURA EM PSICOPEDAGOGIA | 26 + TCC + Estágio + Extensão | 20 | Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 4. |
| LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA | BACHARELADO EM SOCIOLOGIA | 22 + TCC + Estágio + Extensão | 18 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA | | | | |
| BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA | BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS | 18 | 18 | Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5. |
| BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA | TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA | 16 | 18 | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, conceito 4. |
| BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS | BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA | 19 | 15 | Reconhecido pela Portaria Nº 504/2019 de 29/10/2019. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA | TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA | 17 | 18 | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NOTARIAIS | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA | 17 | 18 | Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14022020. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA | TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA | 20 | 20 | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA | BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA | 31 | 32 | Reconhecido pela Portaria Nº 504/2019 de 29/10/2019. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA | TECNOLOGIA EM GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA | 17 | 17 | Autorizado pela Resolução CEPE nº 942/2019 de 29/03/2019. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA | 18 | 18 | Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14022020. |
| TECNOLOGIA EM INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA | 13 | 14 | Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14022020. |

| | | | | |
|--|---|--------------------|----|---|
| TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA | 10 | 10 | Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14022020. |
| TECNOLOGIA EM SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA | 17 | 18 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. |
| ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA | | | | |
| TECNOLOGIA EM EDUCADOR SOCIAL | LICENCIATURA PEDAGOGIA | 29 + TCC + Estágio | 24 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com conceito CPC 4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL | TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA | TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR | 11 | 12 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 112 de 04/02/2021 com conceito CPC4 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA | TECNOLOGIA EM GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 12 | 12 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA | 10 | 10 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. Reconhecido pela Portaria Nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5. |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR | TECNOLOGIA EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA | 14 | 14 | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. Reconhecido pela Portaria Nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5. |
| TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL | TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL | 12 | 12 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 112 de 04/02/2021 com conceito CPC3 ^[2] . |
| BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL | TECNOLOGIA EM EDUCADOR SOCIAL | 12 | 12 | Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5. |
| ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA | | | | |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 45 | 46 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[2] . |

| | | | | |
|---|---|----|----|---|
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | 13 | 13 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 3 ^[2] . |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 17 | 17 | Reconhecido pela Portaria Nº 846/2018 de 29/11/2018, com conceito 4. |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | ENGENHARIA ELÉTRICA | 28 | 28 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 86 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[11] . |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | ENGENHARIA ELÉTRICA | 42 | 42 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 86 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[11] . |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 44 | 44 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 13 | 13 | Reconhecido pela Portaria Nº 846/2018 de 29/11/2018, com conceito 4. |
| TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | ENGENHARIA ELÉTRICA | 52 | 50 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 86 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[11] . |
| TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | 50 | 50 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 45 | 36 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3 ^[2] . |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | 9 | 10 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 3 ^[2] . |

[1] Cursos Novos Sujeitos a Formação da Primeira Turma;

[2] CPC: Conceito Preliminar de Curso - Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.

O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente

Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma,

cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país;

O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso;>

[3] A duração do curso será a mesma que a quantidade de parcelas;

Nem sempre a duração do curso coincidirá com a quantidade de parcelas, devido a especificidade relacionada ao TCC, estágio, entre outras exigências acadêmicas;

[4] Sem fornecimento de livros impressos.